

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2025

Dispõe sobre a doação de terreno urbano para o Sr. GENECI TEIXEIRA DE LIMA e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação e votação da Câmara Municipal de Belo Jardim, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno denominado “L-01Q-G9” localizado Rua Luzia Alves de Barros, S/N, Bairro Morada Nobre, Loteamento Maria Cristina, pertencente ao Município de Belo Jardim-PE, com as seguintes características:

**Área Total:** 300,00 m<sup>2</sup>

**Confrontantes:**

Ao Norte com a Rua Luiz Alves de Barros;

Ao Sul com o Lote 11; as terras de Maria Cléria Alves;

Ao Leste com o Lote 02;

Ao Oeste, com a Rua Honório Guimarães;

**Art. 2º** BENEFICIÁRIO: GENECI TEIXEIRA DE LIMA, brasileiro, casado, aposentado, portador do Registro Geral sob o nº 6.831.410 SSP/PE e do Cadastro de Pessoa Física sob o nº 244.080.180-15.

**Art. 3º** O imóvel referenciado não poderá ser objeto de qualquer tipo de negócio, venda, permuta, desmembramento, ou qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros.

**Parágrafo Único** - O terreno objeto da presente doação deverá ser destinado, exclusiva e integralmente, à fins residenciais, vedada a sua utilização para fins diversos, sob pena de reversão do bem ao patrimônio do doador.

**Art. 4º** O contemplado terá prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação da referida lei, para iniciar as obras e edificações conforme constante na Lei Municipal nº 3.526/2023 e 03 (três)

**GABINETE DO PREFEITO**

anos para a conclusão da mesma.

**Art. 5º** Caso não sejam iniciadas as obras e edificações no terreno objeto desta doação no prazo estabelecido pelo art. anterior, o contemplado perderá automaticamente a área descrita no Art. 1º, sendo a mesma revertida ao patrimônio da Municipalidade, independentemente de ação judicial ou extrajudicial.

**Art. 6º** A escrita definitiva de doação, somente será assinada pelo Chefe do Executivo Municipal, após certificado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, que as obras e edificações foram corretamente iniciadas e concluídas.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e sua eficácia fica condicionada ao cumprimento, pelo beneficiário e pelo doador, conforme o caso, da apresentação de toda a documentação exigida e demais requisitos instrutórios constantes da Lei Municipal nº 3.526/2023, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados de sua sanção.

**Art. 8º** Revogando-se as disposições em contrário.

Belo Jardim-PE, em 03 de setembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA:15419703491 Assinado de forma digital por GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA:15419703491

**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**GABINETE DO PREFEITO**  
**MENSAGEM AOS SENHORES VEREADORES**

---

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que trata da doação de terreno urbano ao Sr. **Geneci Teixeira de Lima**.

Cumpre esclarecer que a presente iniciativa visa regularizar uma **situação de fato**, visto que referido terreno teria sido doado pelo gestor municipal da época, possivelmente no final da década de 1990 ou início dos anos 2000. Todavia, não foram localizados nos arquivos do Município nem desta Câmara Municipal a respectiva **lei autorizativa de doação** ou o **termo de doação/posse**.

Ressalte-se que o referido imóvel ainda se encontra **registrado como bem público municipal** junto ao Cartório de Registro de Imóveis, inexistindo, portanto, título jurídico hábil que assegure a propriedade ao atual ocupante.

O Sr. Geneci, entretanto, é **comprador de boa-fé** do terreno, tendo tomado ciência da irregularidade apenas quando buscou registrar o imóvel em seu nome.

Dessa forma, o Projeto de Lei ora submetido não cria uma nova situação, mas apenas **regulariza juridicamente uma realidade consolidada há mais de quatro anos**, garantindo segurança jurídica ao adquirente de boa-fé e observando os princípios da moralidade, da eficiência e da boa-fé administrativa.

Certo da atenção e elevado espírito público de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 03 de setembro de 2025.

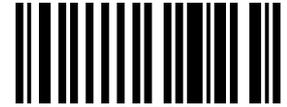
Atenciosamente,

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA:15419703491 Assinado de forma digital por GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA:15419703491

**Gilvandro Estrela de Oliveira**  
Prefeito de Belo Jardim – PE



**Câmara Municipal de Belo Jardim - Belo Jardim - PE**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000232

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 12025/09/04000232

<b>Número / Ano</b>	000232/2025
<b>Data / Horário</b>	04/09/2025 - 10:53:20
<b>Ementa</b>	DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO PARA O SR. GENECI TEIXEIRA DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
<b>Autor</b>	Poder Executivo Municipal - PMBJ
<b>Natureza</b>	Legislativo
<b>Tipo Matéria</b>	Projeto de Lei Ordinário
<b>Número Páginas</b>	3
<b>Emitido por</b>	Livia